SÚMULA DA 96ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA, ENSINO E EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/PI

24/08/2022	14:12h	15:30h	VIDEOCONFERÊNCIA

REUNIÃO COORDENADA POR	SÉRGIO RODRIGO LEBRE FERREIRA
TIPO DE REUNIÃO	ORDINÁRIA
SECRETÁRIA	SOCORRO DE MARIA SOARES MAGALHÃES
PARTICIPANTES	OLGA ARIADNE BEZERRA DE SOUSA
	BRUCE HILTON FONSECA
	REGYS CARDOSO PEREIRA
	KARENINA CARVALHO MATOS
	EDUARDO AGUIAR BEZERRA
	RAFAEL HENRIQUE SILVA DE MELO (GERENTE TÉCNICO E DE FISCALIZAÇÃO)
	DIEGO ALENCAR DA SILVEIRA (ADVOGADO)
	CAROLINE COSTA MESQUITA (ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO)
	NÚBIA REGINA RAMOS E SILVA (ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO)
	MARIA LEOANARA DE SOUSA (SUPERVISORA DE ATENDIMENTO)
	MAYARA SALES SOARES (ASSESSORA TÉCNICA)
	CHARLES FERREIRA E SILVA (ASSISTENTE DE FISCALIZAÇÃO)

ABERTURA:

O Coordenador da CEEE/PI, Arquiteto e Urbanista, Sérgio Rodrigo Lebre Ferreira agradeceu a presença de todos e deu início aos trabalhos da 96ª Reunião Ordinária da CEEEP- CAU/PI.

PAUTA:

INTERRUPÇÃO DE REGISTRO:

Após análise, a CEEEP deferiu as solicitações de interrupção de registro professional (PF e PJ) dos processos listados abaixo:

1. **PESSOA FÍSICA:**

1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2022 – LENARIA LUANE LIMA DE ALENCAR

1.2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2022 – RODRIGO FIGUEREDO DE BRITO NERY

1.3. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2022 – ROSEANA MARTINS RIBEIRO

1.4. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2022 – ANDRÉ LEAL SANTOS

1.5. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2022 – LIA RAQUEL ARCOVERDE OLIVEIRA

1.6. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2022 – LUCAS ANAEL DA ROCHA ALVES

2. PESSOA JURÍDICA:

2.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2022 – CONSTRUTORA, ADM DE CONDOMÍNIO E IMOBILIÁRIA.

2.2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2022 – OPALA ARQUITETURA E DESIGN

2.3. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2022 – OPERA-ART

2.4. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2022 – MELO CONSTRUTORA

2.5. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2022 – MB CONSTRUÇÕES

3. DEFESA AUTO DE INFRAÇÃO:

3.1. AUSÊNCIA DE REGISTRO

3.1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022 – CONSTRUTORA BEM VIVER. Após análise, a CEEEP decidiu não acatar a defesa; concedeu 30 dias de prazo para eliminação do fato gerador; passando este prazo, manter o auto de infração, com aplicação de multa no valor de 05 (cinco) vezes o valor vigente da anuidade, conforme artigo nº 35, inciso X da Resolução nº 22 do CAU/BR.

3.1.2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Após análise, a CEEEP decidiu não acatar a defesa; concedeu 30 dias de prazo para eliminação do fato gerador; passando este prazo, manter o auto de infração, com aplicação de multa no valor de 05 (cinco) vezes o valor vigente da anuidade, conforme artigo nº 35, inciso X da Resolução nº 22 do CAU/BR.

4. DEFESA DE NOTIFICAÇÃO:

4.1. AUSÊNCIA DE PLACA

4.1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2022 – MARIA ISABEL DA SILVA SANTOS. Após análise, a CEEEP concedeu 60 (sessenta) dias para eliminação do fato gerador; após este prazo, lavrar o auto de infração e aplicar multa no valor de 01 (uma) vez o valor vigente da anuidade, conforme artigo nº 35, inciso X, da Resolução nº 22 do CAU/BR.

4.2. AUSÊNCIA DE REGISTRO:

4.2.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2022 – PROENG PROJETOS & ENGENHARIA. Após análise, a CEEEP concedeu 30 (trinta) dias de prazo para eliminação do fato gerador, após transcorrido este período, dá prosseguimento no processo.

4.2.2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2022 – LCON ENGENHARIA. Após análise, a CEEEP concedeu 30 (trinta) dias de prazo para eliminação do fato gerador, após transcorrido este período, dá prosseguimento no processo.

5. DENÚNCIA:

5.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022 – DENÚNCIA 35441 – CARLOS AUGUSTO CANTO PORTELA. Após análise, a CEEEP decidiu enviar comunicação solicitando ao denunciante mais informações e saber se ele ainda tem interesse em manter a denúncia.

5.2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 447/2021 – DENÚNCIA PROTOCOLADA 33895. Após análise, a CEEEP recomendou o atendimento da segunda parte do despacho de fls. 24 (passo 6), dando à denunciada oportunidade de apresentar esclarecimentos preliminares, em 10 dias, com fundamento no art. 20, §4º da Res. 143 do CAU/BR.

6. ELIMINOU O FATO GERADOR:
6.1. AUSÊNCIA DE RRT
6.1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022 – SÍLVIA FERNANDA CASTRO MORAES DE ALBUQUERQUE. Após análise, a CEEEP decidiu pelo arquivamento do processo, considerando a eliminação do fato gerador.
6.1.2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2022 – RAFAEL RODRIGUES LIMA FILHO. Após análise, a CEEEP decidiu pelo arquivamento do processo, considerando a eliminação do fato gerador.

7. REVELIA:
7.1. AUSÊNCIA DE PLACA
7.1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2022 – ÉSIO CORDEIRO. Após análise, a CEEEP decidiu pela manutenção do auto de infração, com aplicação de multa no valor de 01 (uma) vez o valor vigente da anuidade, conforme artigo nº 35, inciso XIV da Resolução nº 22 do CAU/BR.

7.2. AUSÊNCIA DE REGISTRO:
Após análise, a CEEEP decidiu pela manutenção do auto de infração, com aplicação de multa no valor de 05 (cinco) vezes o valor vigente da anuidade, conforme artigo nº 35, inciso X da Resolução nº 22 do CAU/BR, dos processos listados abaixo:
7.2.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022 – CONSTRUTORA EXCELÊNCIA.
7.2.2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2022 – PETRA CONSTRUTORA.
7.2.3. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2022 – EBZ ENGENHARIA.
7.2.4. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2022 – NAT ARQUITETURA.
7.2.5. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2022 – SINERGIA SOLIUÇÕES.
7.2.6. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2022 – LMS CONSTURÇÃO, PROJETOS E CONSULTORIA.
7.2.7. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2022 – J & G ENGENHARIA, AQUITETURA E INTERIORES.
7.2.8. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2022 – CAROLINE PARENTES ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO.

7.3. AUSÊNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
7.3.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2022 – GALIB BRASIL. Após análise, a CEEEP decidiu pela manutenção do auto de infração, com aplicação de multa no valor de 05 (cinco) vezes o valor vigente da anuidade, conforme artigo nº 35, inciso XII da Resolução nº 22 do CAU/BR.
7.3.2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2022 – CHICAGO IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES. Após análise, a CEEEP decidiu pela manutenção do auto de infração, com aplicação de multa no valor de 05 (cinco) vezes o valor vigente da anuidade, conforme artigo nº 35, inciso XII da Resolução nº 22 do CAU/BR.

7.4. AUSÊNCIA DE RRT

7.4.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022 – SABRINA MARIA NERY PESSOA. Após análise, a CEEEP decidiu pela manutenção do auto de infração, com aplicação de multa no valor de 300% (trezentos por cento) o valor vigente da taxa de RRT, conforme artigo nº 35, inciso IV da Resolução nº 22 do CAU/BR.

7.4.2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2022 – EDÂNGELA DE SOUSA CUTRIM GOMES. Após análise, a CEEEP decidiu pela manutenção do auto de infração, com aplicação de multa no valor de 300% (trezentos por cento) o valor vigente da taxa de RRT, conforme artigo nº 35, inciso IV da Resolução nº 22 do CAU/BR.

7.5. EXERCÍCIO ILEGAL PJ:

7.5.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2022 – SEAGRO. Após análise, a CEEEP decidiu pela manutenção do auto de infração, com aplicação de multa no valor de 05 (cinco) vezes o valor vigente da anuidade, conforme artigo nº 35, inciso X da Resolução nº 22 do CAU/BR.

7.5.2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2022 – PIRIPIRI FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO. pela manutenção do auto de infração, com aplicação de multa no valor de 05 (cinco) vezes o valor vigente da anuidade, conforme artigo nº 35, inciso X da Resolução nº 22 do CAU/BR.

7.6. REGISTRO INTERROMPIDO:

7.6.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2022 – EVA JOYCE RODRIGUES VIANA. Após análise, a CEEEP decidiu que, considerando que a ausência de cumprimento dos requisitos para registro definitivo dentro do prazo da Res. 18/2012 do CAU/BR, gera a suspensão do registro do profissional, a infração correspondente enquadra-se nos termos do art. 35, II da Res. 22/2012, aplicando-se a multa de uma anuidade.

8. REVISÃO DE DECISÃO

8.1. AUSÊNCIA DE PLACA

8.1.1 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2022 – RAFAEL RODRIGUES LIMA FILHO. Após análise, a CEEEP decidiu pelo arquivamento do processo, considerando a eliminação do fato gerador.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a 96ª Reunião Ordinária da CEEEP- CAU/PI.

SÉRGIO RODRIO LEBRE FERREIRA

Coordenador da CEEEP/PI

SOCORRO DE MARIA SOARES MAGALHÃES

Assistente de Comissões e do Plenário do CAU/PI